



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 26 de Junho de 2026
Ano 17 - Edição MCCCXXXIV

DECRETOS

DECRETO Nº 4.070, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO RCE RECREIO PRIMAVERA, CADASTROS 0171/254, 0171/255 E 0171/256, PLANTA SABESP EMA-498/24 INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, conforme áreas e endereços a seguir discriminados, devido à implantação das obras da Rede Coletora de Esgoto Recreio Primavera neste Município, pertencente ao Programa de Despoluição do Rio Tietê – 4ª Etapa, com as medidas, limites e confrontações mencionados nos respectivos memoriais descritivos, constante dos cadastros nºs 0171/254, 0171/255 e 0171/256, Planta SABESP EMA – 498/24, todos neste Município, a saber:

Cadastro nº 0171/254 – Área 01: 88,57m² (oitenta e oito metros e cinquenta e sete centésimos de metros quadrados) e Área 02: 70,44m² (setenta metros quadrados e quatro metros quadrados) que totalizam 159,01m² (cento e cinquenta e nove metros e um centésimo de metro quadrado), localizado na Rua Santa Fé do Sul, 22, Lotes 9D e 9E da quadra 05 do Recreio Primavera, Planta SABESP EMA – 498/24.

Proprietário: Eduardo de Toledo Piza
Matrícula nº 12.670 e 12.671 – CRI de Itapecerica da Serra/SP.

Área 01: (P3 – P2 – P6 – P5 – P3) = 88,57m²

Parte de um terreno designado como lote 9D da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 12.670 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-498/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, situado a 71,08m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 38° 53' 45" e distância de 5,33m até o vértice P2, confrontando com parte do lote 9C, com azimute 87° 09' 51" e distância de 21,80m até o vértice P6, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 211° 45' 01" e distância de 4,86m até o vértice P5, confrontando com parte do lote 9E, com azimute 267° 12' 25" e distância de 22,59m até o vértice P3, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 88,57m².

Área 02: (P5 – P6 – P10 – P5) = 70,44m²

Parte de um terreno designado como lote 9E da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 12.671 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-498/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, situado a 57,67m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 31° 45' 01" e distância de 4,86m até o vértice P6, confrontando com parte do Lote 9D, com azimute 87° 28' 03" e distância de 8,46m até o ponto P7, com azimute 98° 29' 37" e distância de 8,80m até o vértice P8, confrontando do vértice P6 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 204° 59' 38" e distância de 4,17m até o vértice P9, confrontando com parte do Lote 10A, com azimute 278° 29' 37" e distância de 7,42m até o vértice P10, com azimute 267° 12' 19" e distância de 10,62m até o vértice P5, confrontando do vértice P9 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 70,44m².

Cadastro nº 0171/255 – Área 01: 64,70m² (sessenta e quatro metros e setenta centésimos de metros quadrados) e Área 02: 89,54m² (oitenta e nove metros e cinquenta e quatro centésimos de metros quadrados) totalizando 154,24m² (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e quatro centésimos de metros quadrados), localizados na Rua Santa Fé do Sul, 999 e 84, Lote 10A e 10B da quadra 05 do Recreio Primavera, Planta SABESP EMA – 498/24.

Proprietário: Maurício Peixoto da Silva
Matrículas nºs 6.427 e 6.428 – CRI de Itapecerica da Serra/SP.

Área 01: (P9 – P8 – P11 – P10 – P9) = 64,70m²

Parte de um terreno designado como Lote 10A da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 6.427 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-498/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P9, situado a 49,47m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 24° 59' 38" e distância de 4,17m até o vértice P8, confrontando com parte do Lote 9E, com azimute 98° 29' 37" e distância de 16,15m até o vértice P11, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 204° 16' 51" e distância de 4,16m até o vértice P10, confrontando com parte do Lote 10B, com azimute 278° 29' 47" e distância de 16,20m até o vértice P9, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 64,70m².

Área 02: (P10 – P11 – P12 – P13 – P10) = 89,54m²

Parte de um terreno designado como Lote 10B da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 6.428 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-498/24, com a seguinte

descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, situado a 45,01m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 24° 16' 51" e distância de 4,16m até o vértice P11, confrontando com parte do Lote 10A, com azimute 98° 29' 37" e distância de 22,18m até o vértice P12, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 198° 35' 41" e distância de 4,06m até o vértice P13, confrontando com parte do Lote 10C, com azimute 278° 29' 37" e distância de 22,60m até o vértice P10, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 89,54m².

Cadastro nº 0171/256 – Área de 171,67m² (cento e setenta e um metros e sessenta e sete centésimos de metros quadrados), localizado na Rua Santa Fé do Sul, 880, Lote 10C da quadra 05 do Recreio Primavera, Planta SABESP EMA – 498/24.

Proprietário: Mario Kumada
Matrícula nº 8.195 – CRI de Itapecerica da Serra/SP.

Área: (P13 – P12 – P14 – P13) = 171,67m²

Parte de um terreno designado como Lote 10C da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 8.195 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-498/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, situado a 39,81m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 18° 35' 41" e distância de 4,06m até o vértice P12, confrontando com parte do Lote 10B, com azimute 98° 29' 37" e distância de 9,03m até o vértice P17, com azimute 7° 05' 31" e distância de 30,91m até o vértice P16, confrontando com o vértice P12, até aqui com área de mesma propriedade, em curva com arco de 4,80m e com raio de 14,08m até o vértice P15, confrontando com o alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 187° 05' 31" e distância de 32,59m até o vértice P14, com azimute 278° 29' 37" e distância de 13,84m até o vértice P13, confrontando com vértice P15 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 171,67m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor deste Município, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição de servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as Concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, ocorrerão por meio de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de junho de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.071, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO RCE RECREIO PRIMAVERA, CADASTRO 0171/252, PLANTA EMA 497/24 INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, conforme áreas e endereços a seguir discriminados, devido à implantação das obras da Rede Coletora de Esgoto Recreio Primavera neste Município, pertencente ao Programa de Despoluição do Rio Tietê – 4ª Etapa, com as medidas, limites e confrontações mencionados no respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0171/252, Planta SABESP EMA – 497/24, neste Município, a saber:

Cadastro nº 0171/252 – Área 01: 95,20m² (noventa e cinco metros e vinte centésimos de metros quadrados), Área 02: 50,69m² (cinquenta metros e sessenta e nove centésimos de metros quadrados), Área 03: 73,72m² (setenta e três metros e setenta e dois centésimos de metros quadrados), Área 04: 104,06m² (cento e quatro metros e seis centésimos de metros quadrados), Área 05: 25,75m² (vinte e cinco

DECRETOS

metros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados), Área 06: 36,48m² (trinta e seis metros e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), Área 07: 32,98m² (trinta e dois metros e noventa e oito centésimos de metros quadrados), Área 08: 99,50m² (noventa e nove metros e cinquenta centésimos de metros quadrados), Área 09: 100,33m² (cem metros e trinta e três centésimos de metros quadrados), Área 10: 82,45m² (oitenta e dois metros e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), Área 11: 119,47m² (cento e dezenove metros e quarenta e sete centésimos de metros quadrados), Área 12: 90,52m² (noventa metros e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados), Área 13: 31,32m² (trinta e um metros e trinta e dois centésimos de metros quadrados), Área 14: 83,05m² (oitenta e três metros e cinco centésimos de metros quadrados), Área 15: 80,49m² (oitenta metros e quarenta e nove centésimos de metros quadrados), Área 16: 35,47m² (trinta e cinco metros e quarenta e sete centésimos de metros quadrados), Área 17: 78,79m² (setenta e oito metros e setenta e nove centésimos de metros quadrados), Área 18: 21,67m² (vinte e um metros e sessenta e sete centésimos de metros quadrados), Área 19: 59,82m² (cinquenta e nove metros e oitenta e dois centésimos de metros quadrados), Área 20: 1.035,42m² (um mil e trinta e cinco metros e quarenta e dois centésimos de metros quadrados), Área 21: 1.477,05m² (um mil, quatrocentos e setenta e sete metros e cinco centésimos de metros quadrados), totalizando 3.814,23m² (três mil, oitocentos e quatorze metros e vinte e três centésimos de metro quadrado), localizados na Rua Lago Azul, s/nº, propriedade dos proprietários, Lotes 30E, 32C, 32D, 33C, 33D, 33E, 35B, da quadra 14, 1D, 2C, 2D, 3A, 4B, 4C, 4E, 9C da quadra 05 e Jardim da Vergada, Planta SABESP EMA-497/24.

Proprietário: Ismael Ferreira Coimbra

Matrícula n°s M. 79.647, M. 79.559, M. 87.123, TR. 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) – CRI de Itapecerica da Serra/SP.

Área 01: (P5 – P6 – ... – P12 – P5) = 95,20m²

Parte de um terreno designado como Lote 30E da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, situado a 33,41m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 93° 54' 42" e distância de 3,18m até o vértice P6, confrontando com parte do Lote 30D, com azimute 159° 53' 03" e distância de 2,44m até o vértice P8, confrontando com parte do Lote 1A, com azimute 179° 48' 45" e distância de 14,73m até o vértice P9, com azimute 171° 48' 34" e distância de 7,06m até o vértice P10, confrontando do vértice P8 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 273° 57' 28" e distância de 4,09m até o vértice P11, confrontando com parte do Lote 31B, com azimute 351° 48' 34" e distância de 6,48m até o vértice P12, com azimute 359° 48' 45" e distância de 17,55m até o vértice P5, confrontando do vértice P11 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 95,20m².

Área 02: (P15 – P16 – ... – P20 – P15) = 50,69m²

Parte de um terreno do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P15, situado a 34,93m da divisa com o Lote 1A, com azimute 82° 37' 35" e distância de 4,00m até o vértice P16, com azimute 172° 37' 35" e distância de 17,93m até o vértice P17, confrontando do vértice P15 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 260° 10' 56" e distância de 3,38m até o vértice P18, confrontando com parte do Lote 1A, com azimute 35° 23' 32" e distância de 3,74m até o vértice P19, com azimute 335° 27' 35" e distância de 10,71m até o vértice P20, confrontando do vértice P18 até aqui com parte do Lote 30C, com azimute 352° 37' 35" e distância de 5,10m até o vértice P15, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 50,69m².

Área 03: (P30 – P28 – ... – P36 – P30) = 73,72m²

Parte de um terreno designado como Lote 1D da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P30, situado a 12,61m da divisa do Lote 1C, com azimute 9° 57' 12" e distância de 5,21m até o vértice P28, confrontando com parte do Lote 31D-2, com azimute 5° 01' 52" e distância de 0,83m até o vértice P29, confrontando com parte do Lote 31D-1, com azimute 147° 44' 00" e distância de 12,67m até o vértice P31, com azimute 223° 07' 50" e distância de 14,66m até o vértice P32 confrontando do vértice P29 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 3° 49' 19" e distância de 0,47m até o vértice P33, confrontando com parte do Lote 31E, com azimute 15° 04' 38" e distância de 5,10m até o vértice P34, confrontando com parte do Lote 31D-5, com azimute 10° 51' 19" e distância de 2,44m até o vértice P35, confrontando com parte do Lote 31D-4, com azimute 43° 07' 50" e distância de 4,64m até o vértice P36, com azimute 327° 44' 00" e distância de 5,07m até o vértice P30, confrontando do vértice P35 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 73,72m².

Área 04: (P10 – P9 – P8 – P7 – P10) = 104,06m²

Parte de um terreno designado como Lote 32C da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e

Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, situado a 11,23m da divisa com o Lote 2E, com azimute 272° 33' 28" e distância de 4,01m até o vértice P9, confrontando com parte do Lote 32D, com azimute 7° 18' 03" e distância de 25,97m até o vértice P8, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 91° 08' 53" e distância de 4,02m até o vértice P7, confrontando com parte do lote 32B, com azimute 187° 18' 03" e distância de 26,07m até o vértice P10, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 104,06m².

Área 05: (P29 – P24 – P23 – P28 – P29) = 25,75m²

Parte de um terreno designado como Lote 32C da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P29, situado a 13,18m da divisa com o Lote 32D da quadra 05, com azimute 3° 50' 13" e distância de 14,01m até o vértice P24, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 91° 08' 53" e distância de 2,64m até o vértice P23, confrontando com parte do Lote 32B, com azimute 187° 12' 07" e distância de 8,07m até o vértice P28, confrontando com parte do Lote 2D da quadra 05, com azimute 203° 25' 44" e distância de 6,45m até o vértice P29, confrontando com parte do Lote 2E da quadra 05, encerrando este perímetro com área de 25,75m².

Área 06: (P22 – P25 – P26 – P20 – P22) = 36,48m²

Parte de um terreno designado como Lote 2C da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P22, situado a 57,75m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 183° 50' 13" e distância de 19,99m até o vértice P25, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 280° 34' 22" e distância de 1,78m até o vértice P26, confrontando com parte do Lote 2D, com azimute 2° 01' 33" e distância de 12,76m até o vértice P20, confrontando com parte do Lote 32B da quadra 14, com azimute 13° 09' 15" e distância de 7,15m até o vértice P21, confrontando com parte do Lote 32A da quadra 14, com azimute 95° 28' 36" e distância de 1,01m até o vértice P22, confrontando com parte do Lote 2B, encerrando este perímetro com área de 36,48m².

Área 07: (P25 – P27 – ... – P26 – P25) = 32,98m²

Parte de um terreno designado como Lote 2D da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P25, situado a 53,84m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 183° 50' 13" e distância de 20,97m até o vértice P27, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 285° 04' 28" e distância de 1,87m até o vértice P28, confrontando com parte do Lote 2E, com azimute 7° 12' 07" e distância de 8,07m até o vértice P23, confrontando com parte do Lote 32C da quadra 14, com azimute 2° 01' 33" e distância de 12,76m até o vértice P26, confrontando com parte do Lote 32B da quadra 14, com azimute 100° 34' 22" e distância de 1,78m até o vértice P25, confrontando com parte do Lote 2C, encerrando este perímetro com área de 32,98m².

Área 08: (P9 – P10 – P3 – P4 – P9) = 99,50m²

Parte de um terreno designado como Lote 32D da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 79.647 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P9, situado a 44,75m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 92° 33' 28" e distância de 4,01m até o vértice P10, confrontando com parte do Lote 32C, com azimute 187° 18' 03" e distância de 24,89m até o vértice P3, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 273° 00' 58" e distância de 4,01m até o vértice P4, confrontando com parte do Lote 32E, com azimute 7° 18' 03" e distância de 24,86m até o vértice P9, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 99,50m².

Área 09: (P13 – P14 – P15 – P12 – P13) = 100,33m²

Parte de um terreno designado como Lote 33C da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, situado a 14,71m da divisa do Lote 4A, com azimute 196° 46' 07" e distância de 25,13m até o vértice P14, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 274° 41' 11" e distância de 4,09m até o vértice P15, confrontando com parte do Lote 33D, com azimute 16° 46' 07" e distância de 25,04m até o vértice P12, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 93°

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
 Prefeito | Ramon Pires Corsini
 Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
 Telefone | 4668-9000
 Email | imprensaitap@gmail.com
 Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



DECRETOS

30° 20" e distância de 4,11m até o vértice P13, confrontando com parte do Lote 33B, encerrando este perímetro com área de 100,33m².

Área 10: (P20 – P19 – P22 – P21 – P20) = 82,45m²

Parte de um terreno designado como Lote 3A da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 79.559 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P20, situado a 4,51m da divisa com o Lote 32C, com azimute 105° 35' 58" e distância de 4,09m até o vértice P19, confrontando com parte do Lote 2E, com azimute 183° 50' 13" e distância de 20,60m até o vértice P22, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 285° 22' 41" e distância de 4,08m até o vértice P21, confrontando com parte do Lote 3B, com azimute 3° 50' 13" e distância de 20,62m até o vértice P20, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 82,45m².

Área 11: (P15 – P14 – P3 – P4 – P15) = 119,47m²

Parte de um terreno designado como Lote 33D da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P15, situado a 42,18m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 94° 41' 11" e distância de 4,09m até o vértice P14, confrontando com parte do Lote 33C, com azimute 196° 46' 07" e distância de 30,16m até o vértice P3, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 282° 56' 44" e distância de 4,01m até o vértice P4, confrontando com parte do Lote 33E, com azimute 16° 46' 07" e distância de 29,57 até o vértice P15, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 119,47m².

Área 12: (P4 – P3 – P6 – P5 – P4) = 90,52m²

Parte de um terreno designado como Lote 33E da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, situado a 40,83m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 102° 56' 44" e distância de 4,01m até o vértice P3, confrontando com parte do Lote 33D, com azimute 196° 46' 07" e distância de 22,56m até o vértice P6, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 280° 56' 47" e distância de 4,02m até o vértice P5, confrontando com parte do Lote 34A1-A, com azimute 16° 46' 07" e distância de 22,70 até o vértice P4, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 90,52m².

Área 13: (P17 – P20 – P21 – P17) = 31,32m²

Parte de um terreno designado como Lote 33E da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, situado a 62,63m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 190° 36' 29" e distância de 19,80m até o vértice P20, confrontando com parte do Lote 4D da quadra 05, com azimute 280° 56' 47" e distância de 3,16m até o vértice P21, confrontando com parte do Lote 34A1-A, com azimute 19° 41' 43" e distância de 20,03m até o vértice P17, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 31,32m².

Área 14: (P13 – P14 – P15 – P16 – P13) = 83,05m²

Parte de um terreno designado como Lote 4B da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, situado a 1,51m da divisa com o lote 33C, com azimute 106° 39' 07" e distância de 4,01m até o vértice P14, confrontando com parte do Lote 4A, com azimute 199° 41' 43" e distância de 20,74m até o vértice P15, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 285° 52' 12" e distância de 4,01m até o ponto P16, confrontando com parte do Lote 4C, com azimute 19° 41' 43" e distância de 20,79 até o vértice P13, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 83,05m².

Área 15: (P16 – P15 – P18 – P17 – P16) = 80,49m²

Parte de um terreno designado como Lote 4C da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P16, situado a 59,93m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 105° 52' 12" e distância de 4,01m até o vértice P15, confrontando com parte do Lote 4B, com azimute 199° 41' 43" e distância de 20,10m até o vértice P18, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 285° 15' 00" e distância de 4,01m até o vértice P17, confrontando com parte do Lote 4D, com azimute 19° 41' 43" e distância de 20,15 até o vértice P16, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 83,05m².

Área 16: (P30 – P29 –... – P31 – P30) = 35,47m²

Parte de um terreno designado como Lote 4E da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324

(área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P30, situado a 70,67m do alinhamento da Rua Santa Fé do Sul, com azimute 276° 39' 23" e distância de 1,05m até o vértice P29, confrontando com parte do Lote 5B, com azimute 20° 27' 41" e distância de 7,89m até o vértice P24, confrontando com parte do Lote 34A-2 da quadra 14, com azimute 24° 28' 02" e distância de 9,00m até o vértice P23, confrontando com parte do Lote 34A1-B da quadra 14, com azimute 21° 56' 25" e distância de 8,40m até o vértice P20, confrontando com parte do Lote 34A1-A da quadra 14, com azimute 105° 02' 25" e distância de 0,88m até o vértice P19, confrontando com parte do Lote 4D, com azimute 199° 41' 43" e distância de 19,58m até o vértice P31, com azimute 210° 21' 12" e distância de 5,61m até o vértice P30, confrontando do vértice P19 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 35,47m².

Área 17: (P6 – P5 –... – P1 – P6) = 78,79m²

Parte de um terreno designado como Lote 35B da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 87.123 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, situado a 73,59m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 98° 36' 52" e distância de 4,24m até o vértice P5, confrontando com parte do Lote 35A, com azimute 169° 07' 07" e distância de 18,10m até o vértice P2, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 235° 08' 30" e distância de 4,38m até o vértice P1, confrontando com o Jardim da Vergada, com azimute 349° 07' 07" e distância de 21,30m até o vértice P6, confrontando com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 78,79m².

Área 18: (P10 – P23 –... – P11 – P10) = 21,67m²

Parte de um terreno designado como Lote 35B da quadra 14 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente a Matrícula 87.123 do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, situado a 4,36m da divisa do Lote 6D, com azimute 337° 16' 33" e distância de 4,06m até o vértice P23, com azimute 11° 15' 10" e distância de 5,04m até o vértice P15, confrontando com o vértice P22 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 148° 58' 11" e distância de 0,72m até o vértice P16, confrontando com parte do Lote 6C da quadra 05, com azimute 145° 50' 57" e distância de 5,45 até o vértice P20, confrontando com parte do Lote 6D da quadra 05, com azimute 157° 16' 33" e distância de 1,33m até o vértice P11, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 235° 08' 30" e distância de 4,09m até o vértice P10, confrontando com o Jardim da Vergada, encerrando este perímetro com área de 21,67m².

Área 19: (P1 – P2 – P3 – P4 – P1) = 59,82m²

Parte de um terreno designado como Lote 9C da quadra 05 do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a 0,92m da divisa com o Lote 9B, com azimute 87° 12' 19" e distância de 18,51m até o vértice P2, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 218° 08' 02" e distância de 5,29m até o vértice P3, confrontando com parte do Lote 9D, com azimute 267° 12' 19" e distância de 11,40m até o vértice P4, confrontando com área de mesma propriedade, com azimute 314° 56' 45" e distância de 5,40 até o vértice P1, confrontando com o Jardim da Vergada, encerrando este perímetro com área de 59,82m².

Área 20: (P1 – P2 –... – P24 – P1) = 1.035,42m²

Parte de um terreno designado como Jardim da Vergada do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente as Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a 81,52m do alinhamento da Rua Pindorama, com azimute 55° 08' 30" e distância de 4,38m até o vértice P2, com azimute 169° 07' 07" e distância de 34,69m até o vértice P3, com azimute 176° 47' 06" e distância de 14,51m até o vértice P4, com azimute 189° 13' 19" e distância de 49,91 até o vértice P5, com azimute 218° 57' 26" e distância de 15,67m até o vértice P6, com azimute 60° 26' 02" e distância de 11,31m até o vértice P7, com azimute 9° 09' 46" e distância de 65,01m até o vértice P8, com azimute 354° 16' 33" e distância de 34,61m até o vértice P9, com azimute 337° 16' 33" e distância de 8,52m até o vértice P10, confrontando do vértice P1 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 55° 08' 30" e distância de 4,09m até o vértice P11, confrontando com parte do Lote 35B da quadra 14, com azimute 157° 16' 33" e distância de 9,98m até o vértice P12, com azimute 174° 16' 33" e distância de 35,73m até o vértice P13, com azimute 189° 09' 47" e distância de 67,46m até o vértice P14, com azimute 240° 26' 02" e distância de 13,24m até o vértice P15, com azimute 213° 39' 53" e distância de 3,54m até o vértice P16, com azimute 191° 26' 44" e distância de 32,36m até o vértice P17, com azimute 201° 53' 21" e distância de 9,96m até o vértice P18, confrontando do vértice P11 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 7° 47' 58" e distância de 16,19m até o vértice P19, confrontando com parte do Lote 38B da quadra 14, com azimute 15° 27' 31" e distância de 19,61m até o vértice P20, confrontando com parte do Lote 37E da quadra 14, com azimute 6° 11' 01" e distância de 17,96m até o vértice P21, com azimute 38° 57' 26" e distância de 10,91m até o vértice P22, com azimute 9° 13' 19" e distância de 48,42m até o vértice P23, com azimute 356° 47' 06" e distância de 13,81m até o vértice P24, com azimute 349° 07' 07" e distância de 32,64m até o vértice P1, confrontando do vértice P20 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 1.035,42m².

Área 21: (P28 – P29 –... – P54 – P28) = 1.477,05m²

DECRETOS

Parte de um terreno designado como Jardim da Vergada do loteamento Recreio Primavera, situado no perímetro urbano da Cidade de Itapecerica da Serra e Comarca de Itapecerica da Serra, pertencente às Transcrições 3.322, 3.323 e 3.324 (área maior) do RI de Itapecerica da Serra, representada no desenho SABESP nº EMA-497/24, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P28, situado a 42,80m da esquina entre a Rua Lago Azul e a Travessa Luiz Nestor, com azimute 93° 39' 35" e distância de 57,45m até o vértice P29, com azimute 83° 27' 53" e distância de 23,81m até o vértice P30, com azimute 173° 27' 53" e distância de 4,00m até o vértice P31, com azimute 263° 27' 53" e distância de 19,30m até o vértice P32, com azimute 90° 36' 09" e distância de 44,94m até o vértice P33, com azimute 97° 00' 16" e distância de 0,45m até o vértice P34, com azimute 103° 24' 23" e distância de 40,58m até o vértice P35, com azimute 68° 19' 25" e distância de 18,68m até o vértice P36, com azimute 87° 12' 19" e distância de 4,50m até o vértice P1, confrontando do vértice P28 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 134° 56' 45" e distância de 5,40m até o vértice P4, confrontando com parte do Lote 9C da quadra 05, com azimute 267° 12' 19" e distância de 7,47m até o vértice P39, com azimute 248° 19' 25" e distância de 14,66m até o vértice P40, com azimute 121° 41' 06" e distância de 27,15m até o vértice P41, com azimute 123° 11' 30" e distância de 49,28m até o vértice P42, com azimute 129° 43' 31" e distância de 84,87m até o vértice P43, com azimute 131° 29' 09" e distância de 10,39m até o vértice P44, com azimute 209° 51' 28" e distância de 4,08m até o vértice P45, com azimute 311° 29' 09" e distância de 11,16m até o vértice P46, com azimute 309° 43' 31" e distância de 84,58m até o vértice P47, com azimute 303° 11' 30" e distância de 49,00m até o vértice P48, com azimute 301° 41' 06" e distância de 30,75m até o vértice P49, com azimute 283° 24' 23" e distância de 40,67m até o vértice P50, com azimute 270° 36' 09" e distância de 44,19m até o vértice P51, com azimute 286° 38' 55" e distância de 1,11m até o vértice P52, com azimute 302° 41' 42" e distância de 5,89m até o vértice P53, com azimute 273° 39' 35" e distância de 58,26m até o vértice P54, com azimute 19° 40' 26" e distância de 4,16m até o vértice P28, confrontando do vértice P38 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com área de 1.477,05m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor deste Município, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição de servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as Concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, ocorrerão por meio de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de junho de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

4DECRETO Nº 4.072, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, DURANTE A SEGUNDA FASE DA COPA DO MUNDO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, jogo da Seleção Brasileira na segunda fase da Copa do Mundo de Futebol de 2026, terá seu encerramento às 12 horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, determinar a escala de compensação a ser feita, observada a data limite de 30 de dezembro de 2026.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá as autoridades competentes de cada Secretaria e Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de junho de 2026

RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALERIO
Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DO GTVISA: Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.012-2026 em 23/06/2026 - Referente à Empresa: Pontolab Exames Ltda. (Nome Fantasia: Pontolab Exames (C.N.P.J. nº 47.491.053/0001-16 (Projeto Avaliado: Atividade - CNAE: 8640-2/02 – Laboratórios Clínicos))) Responsável Técnico pelo Projeto: Douglas Luis Guimarães (CREA: 5070083910-SP). Cancelamento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.016-2022 (Atividade: - CNAE: 8640-2/02 – Laboratório Clínico (Posto de Coleta); e - CNAE: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares) em 24/06/2026 - Referente à Empresa: Seu Laboratório Ltda. (Nome Fantasia: Seu Laboratório (C.N.P.J. nº 47.491.053/0001-16)) Responsável Técnico pelo Projeto: Sergio Gazal (CAU/SP: A83186-7). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Santa Apolônia Dental Studio Ltda. – ME (Nome Fantasia: Santa Apolônia Dental Studio) nº 352220806-863-000323-1-0 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico Tipo I) em 25/06/2026 Responsável Técnico: Ana Carolina Freitas Cabral de Melo Ristovski (CRO/SP nº 112.932); à Santa Apolônia Dental Studio Ltda. – ME (Nome Fantasia: Santa Apolônia Dental Studio) nº 352220806-863-000324-1-7 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 25/06/2026 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Ana Carolina Freitas Cabral de Melo Ristovski (CRO/SP nº 112.932).

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Núcleo Programa Lote Seguro



NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

À **Duartina Administração e Participações Ltda.**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

À Senhora **Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida**

Ao Senhor **Antônio Joaquim Insuelas**, em lugar de Erneste Xavier Gomes

Ao Senhor **Hélio Carvalho Ramos e S/M Therezinha Martins Ramos**, em lugar de Mozart Domingues

Ao Senhor **Jefferson Antônio Domingues da Silva**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

Aos Senhores **Cleberton Afonso Bernardes e S/M Thalita Busnello de Andrade Bernardes**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

Aos Senhores **Elói Lazarin e S/M Graciela Aparecida Pereira dos Santos Lazarin**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

Aos Senhores **João José Garcia e S/M Edna Aparecida Ferreira Garcia**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

Aos Senhores **Marco Antônio Marcondes de Abreu e S/M Sandra Vicri Albertin Marcondes de Abreu**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

À Senhora **Inez Fernandes Soares**, em lugar de Loteamento Lagoa da Prata

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ente federativo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o nº 46.523.130/0001-00, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP, representada pelo Exmo. Ramon Pires Corsini, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária, endereçado a todos os proprietários, confinantes e terceiros interessados da matrícula nº 114.291 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra. O presente Edital representa proposta de regularização fundiária face às questões urbanísticas e ambientais do local estarem consolidados, diante da existência de infraestrutura básica no núcleo urbano, em atendimento aos art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto nº 9.310/2018, alterado pelo Decreto nº 9.597/2018.

Ficam V. Sas. NOTIFICADOS, na qualidade de proprietários, confinantes e terceiros interessados da área objeto do presente processo de regularização fundiária

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Núcleo Programa Lote Seguro



supracitada, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital, venham manifestar sua concordância sobre o procedimento de REURB promovido por esta Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Informo que, nos termos do § 6º do artigo 31 da Lei nº 13.465/2018 e do §6º do artigo 24 do Decreto nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Havendo discordância, a manifestação deverá ser feita em nome do Município de Itapeçerica da Serra e entregue no endereço da notificante como **contranotificação**.

335013 27 de junho de 2024 14:36:45 2

CNM: 120741.2.0114291-64

matrícula **114.291** ficha **01**

AV.01/119.291 em 15 de fevereiro de 2011 - Conforme ofício expedido pelo 3º Ofício Judicial local, em 04 de fevereiro de 2011, extraído dos autos da ação civil pública (processo nº 268.01.2010.011691-0) - controle nº 1639/10-rt, requerida pelo MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA contra MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA, verifica-se que por decisão proferida pelo MM Juiz de Direito do referido Ofício, Dr. Gabriel Pires de Campos Sormani, em 02 de fevereiro de 2011, foi BLOQUEADA esta matrícula nº 114.291. Eu, Diomar da Cruz Santana, escrevente averbeí. Guia 32/2011 - Protocolo nº 253.568 em 14 de fevereiro de 2011 -

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 114291, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição. Protocolo: 335013 Guia: 124/2024.	Emolumentos 42,22 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 42,22
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins de disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>Virio Oliveira</i> Escrivão
ITAPECERICA DA SERRA, 27 de junho de 2024	

Registro de Imóveis de Itapeçerica da Serra - SP
Observação:
Registro de Imóveis, e distrito Jardim Jacira - e município Embu-Guaçu e distrito Capão Guapei, e município São Lourenço da Serra, e o município Jaguaria e distrito dos Banhos, desde 2º de dezembro de 1994 e integraram os municípios de Taboão da Serra até 2.11.2002 e Embu das Artes até 30.11.2009.

SELO DIGITAL
1207413F30E00003223324Z

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tsp.jus.br>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra/SP CEP 06850-040 - Telefone 4668-9200/9186/9097.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI
OFICIAL

335013 27 de junho de 2024 14:36:45 1

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
26 de Janeiro de 2009

matrícula **114.291** ficha **01**

IMÓVEL: Um terreno situado na Estrada Matsushiro Seino, no Bairro do Embu-Mirim, em zona urbana do distrito, município e Comarca de Itapeçerica da Serra; localizado a margem esquerda da Estrada Matsushiro Seino, num ponto distante cerca de 176,25ms da confluência desta com a Estrada João Rodrigues de Moraes, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa num ponto cravado à margem da Estrada Matsushiro Seino, deste ponto segue pela cerca e margeando a estrada na distância de 33,75ms até as divisas das terras pertencentes no loteamento Lagoa da Prata; deste ponto segue a esquerda confrontando com este loteamento numa distância de 208,00ms até encontrar as divisas de Erneste Xavier Gomes, deste ponto, segue à esquerda por uma cerca de arame numa distância de 166,50ms até a divisa de Mozart Domingues; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 56,00ms dividindo com o mesmo Mozart Domingues até um ponto; daí deflete à esquerda e segue com uma distância de 46,48ms confrontando com área remanescente de propriedade de Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida até outro ponto; daí deflete finalmente à direita e segue por uma distância de 224,61ms confrontando ainda com área remanescente de propriedade de Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida, até o ponto de partida desta descrição, encerrando uma área de 24.389,39ms.2.- CADASTRO nº.23452-62-87-0001-00-000-01 (em maior área)

PROPRIETÁRIA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, separada, RG.9.162.197-sp, CPF.205.036.188-29, domiciliada na Estrada Mario Japonês, nº.67, Bairro da Lagoa, em Itapeçerica da Serra.

REGISTROS ANTERIORES: Registros nºs.01/112.630 e 02/112.630 ambos deste Registro de Imóveis, feitos em 22 de abril de 2008 e 27 de novembro de 2008, respectivamente.

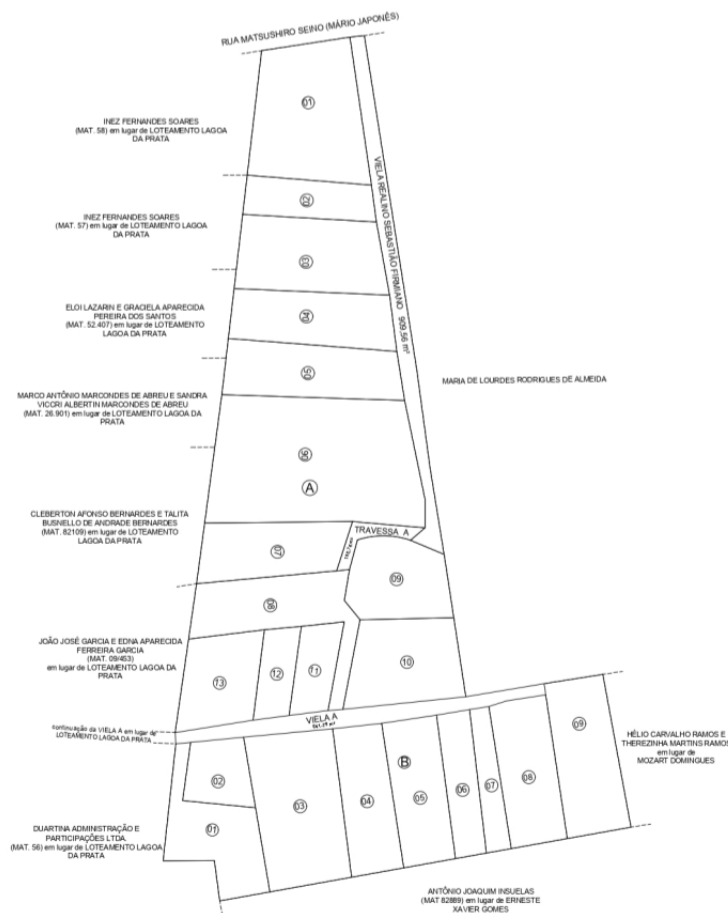
JOSÉ CARLOS ADRIANO
escrevente

(VIDE VERSO)

120741.2.0114291-64

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso - Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06850-100 - Tel.: (11) 4666-7490
e-mail: registro@serra.gov.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA
NÚCLEO
114.291
MATRÍCULA
ESTRADA MATSUSHIRO SEINO E RUA PLATINA
ITAPECERICA DA SERRA - SP
LOCAL

LEIS

LEI Nº 3.357, DE 23 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº 2.029/2026, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor das Secretarias Municipais do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e de Cultura, a fim de atender as despesas decorrentes da realização de Chamamentos Públicos destinados às Organizações da Sociedade Civil, na modalidade investimento, obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO							
UNIDADE: 06.20 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
8 8.242	0007 0007.1005	4	4	50	42	ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM FOCO EM DIREITOS, PROTEÇÃO E GESTÃO ORÇANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INVESTIMENTO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS AUXÍLIOS	75.000,00
ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
UNIDADE: 04.20 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13 13.392	0005 0005.1005	4	4	50	30	CULTURA DIFUSÃO CULTURAL RAÍZES DO SABER: ARTE, SUSTENTABILIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INVESTIMENTO DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**DR. RAMON PIRES CORSINI**
Prefeito**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

Itapeperica da Serra, 23 de junho de 2026.

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças**LEI Nº 3.358, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

(Projeto de Lei nº 2.048/2026, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS VINCULADOS A PROJETO PEDAGÓGICO COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO 3D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria competente, visando à transferência de recursos financeiros destinados à execução de projeto educacional voltado à aquisição de livros didáticos vinculados a projeto pedagógico com utilização de tecnologia de impressão 3D, para atendimento da rede municipal de ensino.**Art. 2º** O Convênio de que trata esta Lei decorre de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Estadual Marcelo Aguiar, identificada sob nº 2025.326.77462.**Art. 3º** Para a execução do objeto do Convênio, ficam previstas os seguintes valores:I – Repasse do Governo do Estado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
II – Valor total do projeto: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**Art. 4º** Os recursos financeiros transferidos pelo Estado serão aplicados

exclusivamente na execução do objeto previsto no Convênio, observadas as normas legais pertinentes, especialmente aquelas relativas à gestão de recursos públicos e à prestação de contas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, crédito adicional especial ou suplementar no orçamento vigente para assegurar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320 e da Lei Complementar nº 101.**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos, ajustes e demais instrumentos necessários à execução do Convênio, desde que não impliquem alteração do objeto principal.**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeperica da Serra, 23 de junho de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 111/2026, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - *DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA – GCMIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 70, de 12 de dezembro de 2022, nº 85, de 16 de outubro de 2024 e nº 97, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **A r t .** 3 º

I – cargo público, aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao funcionário público sob regime estatutário, e se divide em:

- a) Cargo público originário, aquele de ingresso pelo qual prestou Concurso Público;
- b) Cargo público derivado, aquele de maior nível, pelo qual o servidor acessa após ser promovido dentro da mesma carreira; e
- c) Cargo público de livre nomeação/designação, função de confiança ocupado por um servidor GCMIS previsto em lei.

.....”

“ **A r t .** 4 º

III – patrulhamento ostensivo e preventivo;

.....”

“ **A r t .** 5 º - A

III – atuar, ostensiva, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações;

.....”

“ **A r t .** 1 4 .

§ 1 º

II – Secretário Municipal de Segurança Pública;

.....

§ 4º-A O Ouvidor GCM bem como o Corregedor GCM, serão subordinados diretamente ao Prefeito, ainda que não estejam na estrutura da Guarda Civil Municipal, o seu grau hierárquico equivale ao grau hierárquico do GCM Comandante.

§ 4º-B A partir da publicação desta lei, para fins de classificação hierárquica do CGM 3ª Classe, será somado às notas obtidas no concurso de ingresso com as notas obtidas no curso de formação para GCM 3ª Classe, aquele que alcançar maior nota terá a precedência hierárquica junto aos demais.” (NR)

“ **A r t .** 2 3 .

.....

§ 3º-C Ao GCM Ouvidor, bem como o GCM Corregedor, por estarem no mesmo grau hierárquico que o GCM Comandante, caso faça uso de uniforme, fica autorizado a fazer uso das insígnias idênticas aquelas usadas pelo GCM Comandante.” (NR)

“ **A r t .** 2 8 .

.....

XV – apresentar laudo negativo de exame toxicológico destinado a detectar, pelo menos, a presença de drogas ilícitas, como por exemplo, canabinóides, cocaína e anfetaminas, bem como aferir o consumo de substâncias psicoativas características específicas, como janela de detecção de 180 dias;

XVI – os candidatos convocados para o teste toxicológico deverão realizar os respectivos exames dentro os laboratórios de análises clínicas dispostos na listagem constante no Edital de Abertura do respectivo Concurso;

XVII – em caso de resultado positivo, o candidato terá à contraprova no prazo máximo de 15 dias. Se o segundo exame novamente der positivo ou se o interessado se recusar a fazer o exame, será eliminado do Concurso; e

XVIII – ter altura mínima de 1,60 centímetro de altura se homem e 1,55 centímetros de altura se mulher, conforme julgado Tema 1424 STF.” (NR)

“ **A r t .** 3 0 .

§ 1 º

I – o tempo de serviço prestado de forma ininterrupta na GCMIS, Ouvidoria GCM ou Corregedoria GCM e Secretaria Municipal de Segurança Pública;

.....”

“Art. 31. A promoção dar-se-á do GCM 3ª Classe, GCM 2ª Classe, GCM 1ª Classe, GCM Classe Especial, GCM Classe Distinta, GCM Subinspetor, GCM Inspetor e GCM Inspetor Chefe, e ocorrerá a cada três anos na carreira.

I – haja vagas na Classe imediatamente superior;

II – tendo transcorrido o interstício mínimo de três anos de atividade na Classe atual do GCM, observado o disposto no art. 30 desta Lei;

III – esteja o GCM no mínimo no BOM COMPORTAMENTO com base no Regulamento Disciplinar da GCMIS;

IV – não tenha apresentado um número superior a 18 (dezoito) atestados médicos nos últimos 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, três anos;

V – não tenha apresentado afastamento, por licença médica, superior a 90 (noventa) dias nos últimos 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, três anos, intercalados ou ininterruptos;

VI – apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, laudo negativo de exame toxicológico, com a data da realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias, destinado a detectar, pelo menos, a presença de drogas ilícitas, como por exemplo, canabinóides, cocaína e anfetaminas, bem como aferir o consumo de substâncias psicoativas características específicas, como janela de detecção de 180 dias. Realizado dentre os laboratórios de análises clínicas indicados pelo Comandante da GCMIS;

VII – No caso do GCM mais antigo na Classe imediatamente anterior não preencher os requisitos dos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo, será promovido o GCM imediatamente anterior que preencha os requisitos, e

VIII – Em casos excepcionais de vacância em cargos superiores, mas que não haja GCM's aptos no cargo imediatamente anterior, mesmo que não preencham o requisito temporal previsto no inciso II, poderá ser promovido ao cargo com vacância o GCM mais antigo na Classe mais próxima da vacância, que preencha os requisitos dos incisos III, IV, VI e VII deste artigo, desde que ele possua o tempo mínimo na carreira, prevista para cada Classe nos moldes do Anexo VI desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetua-se do estabelecido nos incisos IV e V, os casos de licença para tratamento de moléstia profissional, cirurgia e/ou acidente de trabalho, e demais doenças consideradas graves pelo Ministério da Saúde.” (NR)

“ **A r t .** 3 1 - A .

.....

I – estando o GCM, no mínimo, no BOM COMPORTAMENTO com base no Regulamento Disciplinar da GCMIS;

II – não tenha apresentado um número superior a 18 (dezoito) atestados médicos nos últimos 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, três anos;

III – não tenha apresentado afastamento, por licença médica, superior a 90 (noventa) dias nos últimos 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, três anos, intercalados ou ininterruptos;

IV – apresentar, no prazo de 10 dias úteis a partir da notificação, laudo negativo de exame toxicológico, com a data da realização não superior a 180 dias, destinado a detectar, pelo menos, a presença de drogas ilícitas, como por exemplo, canabinóides, cocaína e anfetaminas, bem como aferir o consumo de substância psicoativas características específicas, como janela de detecção de 180 dias. Realizado dentre os laboratórios de análises clínicas indicado pelo Comandante da GCMIS; e

V – só fará jus à progressão o GCM que nos últimos três anos, na carreira, preencher os requisitos dos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Parágrafo único. Excetua-se do estabelecido nos incisos II e III, os casos de licença para tratamento de moléstia profissional e/ou acidente de trabalho, e demais doenças consideradas graves pelo Ministério da Saúde.” (NR)

“ **A r t .** 3 4 .

.....

§ 4º Os Conceitos de Avaliação Parcial de Desempenho serão aferidos com base nos critérios previstos nos incisos do caput deste artigo e mencionados em formulário (APD) próprio elaborado por Portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública.

.....”

“ **A r t .** 4 1 .

.....

§ 1º O formulário AAD será elaborado por Portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública, com base do RDGCMIS.

.....

§ 4º O GCM Comandante, o GCM Ouvidor e o GCM Corregedor serão avaliados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 5º O Secretário Municipal de Segurança Pública, se for oriundo da Carreira de GCMIS, deverá ser avaliado pelo Prefeito.

.....”

“ Art. 41-A. Os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, do Município de Itapeerica da Serra, ficam obrigados a se submeter a exame toxicológico, na forma estabelecida por esta Lei.

§ 1º Serão realizados testes laboratoriais destinados a detectar, pelo menos, a presença de drogas ilícitas, como por exemplo, canabinóides, cocaína e anfetaminas, bem como aferir o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade do exercício das funções do Guarda Civil Municipal, nos mesmos termos exigidos para o ingresso.

§ 2º Os testes de que trata o parágrafo anterior deverão ter larga janela de detecção de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, nos mesmos moldes do exigido para o ingresso.

§ 3º Os Guardas Civis Municipais em efetivo exercício serão submetidos, no período não inferior a um ano e não superior a dois anos ao exame toxicológico,

LEI COMPLEMENTAR

conforme programação estabelecida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 4º O Comandante da Guarda Civil Municipal e a Corregedoria GCMIS, poderão em conjunto ou separadamente, solicitar a realização do exame toxicológico, além da periodicidade estabelecida no parágrafo anterior, nos casos de disparo de arma de fogo e quando o Guarda Civil Municipal for submetido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em razão de conduta imprópria.

§ 5º A recusa para a realização do exame toxicológico será passível de penalidade demissão, devendo o servidor ocupante do cargo ou emprego de Guarda Civil Municipal ser encaminhado para a Corregedoria para abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 6º Uma vez constatado resultado positivo em qualquer dos testes do exame toxicológico, será considerado falta grave, o Guarda Civil Municipal será encaminhado à Corregedoria GCM, bem como encaminhado à Medicina Ocupacional para acompanhamento médico.

§ 7º Para retornar ao trabalho, o Guarda Civil Municipal que permaneceu afastado por período de tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias, deverá submeter-se ao exame toxicológico." (NR)

"Art. 41-B. Fica assegurado aos Guardas Municipais o direito de contraprova e de

recurso administrativo sempre que o exame toxicológico apresentar algum resultado positivo.

Parágrafo único. O resultado do exame tem caráter reservado, ficando assegurado ao interessado o direito de acesso a todas as informações, em conformidade com os princípios da ampla defesa e do contraditório." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 31, da Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 23 de junho de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública



ALISTAMENTO
MILITAR
★ ★ ★ 2026 ★ ★ ★
1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO
JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2008
FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE:
alistamento.eb.mil.br

